



CONTRATO Nº 112/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A EMPRESA
M. Y. M. VIEIRA - EIRELI, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

043/23
R

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa M. Y. M. VIEIRA - EIRELI, CNPJ: 26.600.768/0001-90, estabelecida a Aluizio de Menezes, 201, Centro, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário, o Sr. Michael Yuri Mann Vieira, CPF: 009.568.022-03, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 043/2023 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 059/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 12/12/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 059/2023 -CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMSA, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega de material de expediente será de forma parcelada, estimativa e contínua durante todo o período de 12 (Doze) meses consecutivos, para atender as necessidades da SMSA, com fornecimento normal de material de expediente de que trata este Termo de Referência.
- 6.2 - Os materiais de expediente solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião s/n, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas, conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.
- 6.3 - Os materiais de expediente serão solicitados para atender conforme a necessidades da SMSA, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição e fornecimento firmado.
- 6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.
- 6.5 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

1 - À CONTRATADA;

- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento material de expediente, visando à perfeita execução do mesmo;
- A CONTRATADA deverá entregar fornecer os materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- Realizar o fornecimento de material de expediente, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- Fornecer e entregar os materiais de expediente solicitados em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, no endereço na Av. São Sebastião, s/n, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR.
- Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer o material de expediente de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;



- i) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- j) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do material de expediente, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- II – Ao CONTRATANTE;
- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais/produtos para entrega, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho:

- 10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.
- 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
- 10.301.0900.2039.0000 – FUS.
- 10.302.0905.2066.0000 – SAMU.
- 10.305.0903.2054.0000 – Vigilância em Saúde-Endemias.
- 10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.
- 10.303.0902.2002.0000 – Qualifar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualifar -SUS.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação por mais 12 (Doze) meses de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do material de expediente contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

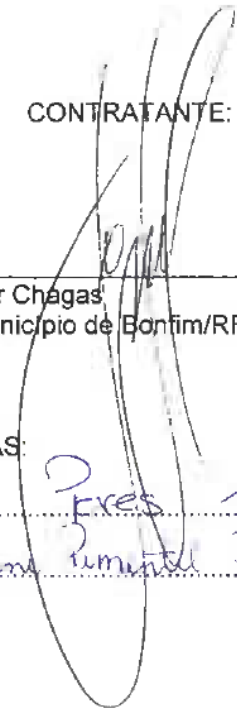


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



Bonfim/RR, em 20 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:


Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:


M. Y. M. VIEIRA – EIRELI.
CNPJ: 26.600.768/0001-90
Michael Yuri Mann Vieira
CPF: 009.568.022-03
Proprietário da empresa

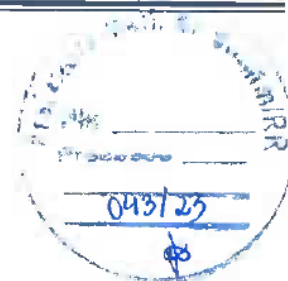
TESTEMUNHAS:

1. Neizia Pres Teixeira CPF: 447.883.582 - 00
2. Aneluzilma Romualdo Pinheiro CPF: 320.823.032-34



EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023.

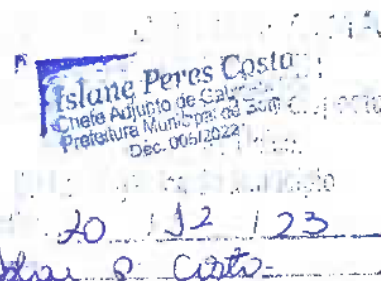
ORIGEM: PROCESSO Nº 043/2023 - SMSA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023-CPL.



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA – EIRELI.
CNPJ: 26.600.768/0001-90

RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA.
CPF: 009.568.022-03
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.



OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2023.

Programa de Trabalho:

10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.
10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.0900.2039.0000 – FUS.
10.302.0905.2066.0000 – SAMU.
10.305.0903.2054.0000 – Vigilância em Saúde-Endemias.
10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.
10.303.0902.2002.0000 – Qualifar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. -
Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualifar -SUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 20/12/2023.

Contratado

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador: A3FA4FBD

GABINETE DO PREFEITO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 -
PMB/SMTPS. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 021/2021 - PMB/SMTPS, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A SENHORA
DAYANA BRAGA DE SOUZA.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 -
PMB/SMTPS.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - PMB/SMTPS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A SENHORA DAYANA BRAGA DE SOUZA. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município, Sr. JONER CHAGAS, denominado PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, pela sua representante, Sra. Secretária JAQUELINE NERIS DE CARVALHO, denominada INTERVENIENTE e, DAYANA BRAGA DE SOUZA, portadora do CPF Nº 009.382.602-86 e RG Nº 269.832 SESP/RR, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua TV 05, Nº 546, Bairro Centro, Vila Vilela neste Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.

Considerando que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que "as servidoras públicas e empregadas gestantes, inclusive as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à licença-maternidade de cento e oitenta dias e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos do art. 7º, XVII da Constituição do Brasil e do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Considerando o cumprimento do teor da Súmula n.º 244 do TST, relacionada à estabilidade da gestante, licença maternidade e apresentação de requerimento da servidora de estabilidade provisória após o término do contrato temporário Nº 021/2021 a contar de 01/06/2022 à 31/05/2023. Sendo prorrogado conforme o período da licença maternidade 27/05/2023 a 27/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato original, para o dia 27/05/2023, conforme reconhecimento de estabilidade provisória à servidora, baseada na licença maternidade, de acordo com a documentação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de interrupção da licença maternidade, a contratada deverá encaminhar o requerimento ao Departamento de Pessoal do Município contratante, para que seja efetuada a alteração da data fim da estabilidade concedida neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento. E, assim por estarem, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bonfim, RR, 01 de junho de 2023.

JAQUELINE NERIS DE CARVALHO

Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
Interveniente

DAYANA BRAGA DE SOUZA

Visitadora do PCF
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____
2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador: C1EFF5D8

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 001/2024 FICA EXONERADA A SENHORA
KENYA SILVA DOS SANTOS**

DECRETO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerada a senhora **KENYA SILVA DOS SANTOS**, do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC07-ADMINISTRADOR REGIONAL INDÍGENA, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 02
DE JANEIRO DE 2024**

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador: 4DFB3668

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. EXTRATO DE
CONTRATO Nº 112/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 043/2023 -
SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023-CPL.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 043/2023 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA - EIRELI. - CNPJ: 26.600.768/0001-90

RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA. - CPF: 009.568.022-03 - PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Trabalho:

10.301.0904.2077.0000 - Capacitação Ponderada.

10.301.0904.2170.0000 - Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 - FUS.

10.302.0905.2066.0000 - SAMU.

10.305.0903.2054.0000 - Vigilância em Saúde-Endemias.

10.301.0904.2076.0000 - Desempenho.

10.303.0902.2002.0000 - Qualificar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Capacitação Ponderada. - Incremento do PAB. - FUS - SAMU. - Vig. em Saúde-Endemias. - Incentivo de Desempenho. - Qualificar -SUS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 20/12/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:7755C41D

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 039/2023 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 039/2023 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: KAYLA B. B. PEREIRA - LTDA. - CNPJ: 47.012.023/0001-80

RESPONSÁVEL: KAYLA BEATRIZ BRANCO PEREIRA. - CPF: 874.576.792-00 - SÓCIA ADMINISTRADORA.

OBJETO: A contratação de serviços para o fornecimento de refeições tipo (Prato Feito (PF), Marmite e Comida a Quilo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações dos itens e serviços constantes no Edital e Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.301.0900.2039.0000

10.305.0903.2054.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: FUS./Vigilância em Saúde/Endemias.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 39.137,00 (Trinta e nove mil, cento e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 20/12/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:0C59CA94

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Caroebe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Caroebe.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o Órgão Tributário do Município de Caroebe, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Complementar Nº. 235, de 30 de dezembro de 2020, Código Tributário Municipal - Que instituiu a Unidade Fiscal do Município de Caroebe-RR, determina a atualização da mesma anualmente, com base na variação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal do Municipal (UFM) ficará com seu valor ajustado e fixado em R\$ 3,61 (Três Reais e Sessenta e Um Centavos) para o ano de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caroebe - RR, 2 de janeiro de 2024.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:310465D1

GABINETE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro-CPL de CAROEBE/RR torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial nº 028/2023 - Processo nº 075/2023 - SEMED, Tipo: Menor Preço Por Lote, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR declara vencedora a empresa A. A. D. DE MELO MEDEIROS, CNPJ: 08.716.614/0001-86, vencedora dos lotes I, II e III com o valor de R\$ 189.988,40 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 189.988,40 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 02 de dezembro de 2024.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C33B151B

GABINETE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro-CPL de CAROEBE/RR torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial nº 027/2023 - Processo nº 076/2023 - SEMED, Tipo: Menor Preço Global, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE - RR declara vencedora a empresa A DA CRUZ SILVA, CNPJ: 33.902.599/0001-08).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 339.165,40 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 02 de janeiro de 2024.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:1FC8C26F